

Denomina “Aeroporto de Joinville – Lauro Carneiro de Loyola” o Aeroporto de Joinville, no Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É denominado “Aeroporto de Joinville – Lauro Carneiro de Loyola” o Aeroporto de Joinville, no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em de dezembro de 2002

Senador Ramez Tebet
Presidente do Senado Federal